



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de hidratação dos servidores e magistrados, com consumo de água natural, sem gás, potável e envasada no Fórum de Justiça de Coari, conforme informado pelo Magistrado, Dr. Fábio Lopes Alfaia no documento SEI nº 0466289.

Conforme Documento de Oficialização de Demanda, SEI nº 0534468, não há um meio de fornecimento de água potável adequado no local, sendo que os custos para aquisição de galões de água mineral têm recaído sobre os servidores.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Resolução nº 25/2019 TJAM, de 15 de janeiro de 2020;

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O fornecimento de água mineral previsto no Plano Anual de Contratações 2023 abrange como locais de entrega apenas as unidades judiciais da Capital.

A contratação para fornecimento de água mineral para o Fórum de Justiça de Coari/AM não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações 2023, porém faz-se necessário, uma vez que não há existência de instrumento contratual para o objeto e todos os custos com aquisição de água vêm sendo recaídos sobre os servidores daquela Comarca.

A inclusão no Plano de Contratação Anual será objeto de análise para o ano de 2024, a observar o entendimento da demanda da Comarca de Coari e eventual evolução para utilização de purificadores de água em substituição à forma envasada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

a) A referida solução possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93

b) Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

- Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:

I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;

II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.

Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

c) A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na

forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

d) A entrega dos garrafões deverá ser realizada pela CONTRATADA na 1ª Vara de Coari, na quantidade de 6 garrafões por semana, com entrega às Segundas-Feiras das 8 às 12h, conforme informação dada pelos responsáveis do Fórum de Coari, documento SEI nº 0584250.

e) Foram levantadas 3 (três) possíveis soluções para resolução do problema de fornecimento de água potável:

SOLUÇÃO 1: Contratação para o fornecimento de galões de água mineral, para atendimento imediato e emergencial da demanda;

SOLUÇÃO 2: Contratação de fornecimento de água com a CAESC e compra de filtros/bebedouros para a utilização da água. Há o PA 2022/000008187-00 onde a SEINF iniciou as tratativas com a concessionária Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari - CAESC para efetuar a ligação hidráulica objetivando o fornecimento contínuo de água potável para o Fórum da Comarca de Coari. A contratação foi autorizada na modalidade Inexigibilidade de Licitação, através do documento SEI nº 0579134. Após providências de solicitação da documentação para formalização do contrato com a CAESC, a Divisão de Contratos e Convênios informou no documento SEI nº 0900970 que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari, não sendo possível, portanto, a formalização do contrato em voga.

SOLUÇÃO 3: Aquisição e instalação de mini estação de tratamento de água para utilização da água do poço artesiano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Fórum de Justiça de Coari conta com 3 (três) Secretarias (1ª Vara, 2ª Vara, Juizado Especial, Distribuição, Central de Mandados), 3 (três) salas de audiência e um quadro de 37 (trinta e sete) servidores entre Juízes, Escrivão, Diretores de Secretaria, Oficiais de Justiça, servidores cedidos, servidores efetivos, servidores Contratados, Polícia Militar.

Para estimativa das quantidades, foi feito um levantamento do consumo mensal pelo Fórum de Coari, conforme informações disponibilizadas nos autos do processo, documento SEI nº 0584250, sendo demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado Anual
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	30 unidades	360 unidades
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	-----	12 unidades

O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A relação de possíveis fornecedores informada pelos servidores do Fórum de Coari encontra-se nos documentos nº 046631, 0633210 e 0633233 dos autos.

Contratações similares:

Pregão Presencial 26/2022 – Prefeitura Municipal de Coari.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato.

A entrega dos garrafões deverá ser realizada pela CONTRATADA, no local, quantidade, datas e horários designados abaixo:

Local: 1ª Vara de Coari, localizada na Rua Samuel Fritz, 306 – Tauá-Mirim - Coari/AM;

Quantitativo estimado por entrega: 6 (seis) garrafões por semana;

Horário e data para entrega: Segundas-Feiras das 8 às 12h;

A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo Fórum de Justiça de Coari, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Os vasilhames correspondentes ao garrafão de 20 (vinte) litros devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade de 2 (dois) anos, conforme regência da legislação vigente.

Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do Fórum de Justiça de Coari quando do não aceite, visto tratar de serviço essencial.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado, pretende-se definir a melhor solução para atender de forma imediata a necessidade pelo acesso à água potável, até que sejam resolvidas as tratativas para solução definitiva do problema.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 15 de fevereiro de 2023.

Karla Rozeana Bau Zarth

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 15/02/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 15/02/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910549** e o código CRC **CF7D8323**.